2616. XIII, 7-16 — Doação e rectificação que el-rei do Ceilão fez a D. Filipe I, rei de Portugal. 1583, Novembro, 4. — Papel. 7 folhas. Bom estado. Cópia junta.

Anno do nasimento de Noso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e oitenta e tres anos aos coatro dias do mez de Novembro do dito ano nesta cidade de Columbo da ilha de Seylão no apouzento dos paços do muito allto primcype rey e senhor Dom Joam per grasa de Deos Pirea Pamdar rey de Seylam estando elle ahy de prezemte em presenca de Joam Correa de Brito capitam por el rei noso senhor em

ela e bem asy de Manuel de Souza Coutinho capitam que foy e do padre guoardíam do moesteiro da Ordem de São Francisco desta dita cidade frei Duarte Chanoqua e Dom Estevão camareiro moor e seu regedor e Luiz Correa da Silva seu goarda moor e Lourenço Fernandez seu secretario por ele dito rei foy dito digo mandado chamar por Dom Fernando seu limguoa a seus vasalos,

E hindo todos juntos em prezensa deles em pubrico por elle dito rey em vozes alltas que bem foy ouvido e entemdido e declarado pelo dito limgua foy dito que elle declarava ao senhor Dom Filipe rey de Portugual por seu erdeiro e sosesor deste reino de Seylam e a todos seus socesores por morte delle dito rey.

E loguo em pubrico prezemte todos lhes tomou a omenajem e juramentos solenes que fizerão hos cristãos em hum livro misall (1 v.) e os jemtios em suas manilhas e pagodes como tem de custume de darem obediencia e vasallajem hos ditos seus vasalos e de obedeserem e conheserem por rey e senhor ao dito rey de Portugual e seus sosesores por morte delle dito rey de Seilam Dom Joam como eles pormeterão e diseram que sym de que se fez este auto pubrico em que ho dito rei asinou com ho dito capitam e Manoel de Souza Coutinho e por camareiro moor goarda moor secretario dell rei e limgoa que declarou ho que disse comygo sobredito Antonio Ribeiro tabeliam que ho esprevi e notei em minha nota que em meu poder fiqua omde o dito rei de Seilão e mais pessoas no dito auto declarados fyquão asynados e della aqui o tresladey bem e fielmente e o comsertey com ho propryo e me asynei aqui deste meu pubrico synall que tall he como se segue.

(sinal público)

(2) Aamtão Jacome moço da camara de Sua Magestade e seu ouvidor com allçado nesta cidade de Collumbo da ilha de Ceyllão etc.

A quoamtos esta minha certidão de justifiquação virem e o conhecimento della com direito pertemser faço saber como a letra do auto pubryquo atras e o sinall pubryquo que estas ao pee delle he d'Amtonio Ribeiro taballião pubryquo nesta dita cidade o coall ao tempo que fes o dito auto servia o dito seu carguo como imda oje em dia serve e aos papeis por elles feitos e asinados como o dito auto estas he lhes das imteira fee e credito em toda a parte que são apresemtados.

E o requirymento de João Correa de Bryto capitão nesta fortalleza de Cullumbo lhe mamdei paçar a presemte na verdade por mim asynada e cellada com o cello das armas reais da Coroa de Purtugall que nos juizes desta cidade serve. Aos omze dias do mes de Novembro.

Cosmo de Crasto escrivão da Ouvidoria por Sua Magestade a fes escrever e ho escreveo por lysemça que pera ello tem.

Ano do nasimento de Noso Senhor Jhesu Christo de mill e quynhemtos e oitenta e tres anos.

Pagou nychell e d'asynar o mesmo.

Antão Jacome

(2 v.) pagou do cello — x reais.

Antão Jacome

Reteficação del rei de Jhoão de Ceilão a Sua Magestade.

(3) Jhesus Maria

Em nome de Deos amen.

Saibam quoamtos este pubrico estromento de doasam e retefiquasão vir que no ano do nacimento de Noso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e oitenta e tres annos aos coatro dias do mez de Novembro do dito ano nesta cidade de Columbo da ilha de Seylão no apousemto dos paços do muito alto primcepe rey e senhor Dom Joam per graça de Deus Perea Pamdar rey de Seylam estando elle ahy de presemte e Dom Fernando limguoa do dito rey em prezemsa de Joam Correa de Brito capitam per el rei noso senhor em ela e bem asy de Manuel de Souza Coutinho capitam que foy nesta dita cidade e o padre frey Duarte Chanoqua guordiam do moesteiro de Samto Antonio da Ordem de São Francisco e de Dom Estevam camareiro moor e regedor do dito rey e de Luis Correa da Silva seu guoarda mor e de Lourenço Fernandez secretario dele dito rei e das mais testemunhas ao diamte nomeadas foi dito de mandado delle dito rei a mym Antonio Ribeiro tabeliam pubrico das notas nesta dita cidade pelo dito senhor que ahy fuy vimdo a chamado delle dito rey que avia ora tres annos pouquo mais ou menos que eu dito tabaliam de seu mandado fizera hum estormento pubrico de doasam pelo coall elle dito rey de seu proprio mooto boa e lyvre vomtade por muitos respeitos e obriguaçõis (3 v.) que a iso ho moveriam fizera doasam deste seu reino de Seylam ao senhor Dom Emrrique que socedeo por rey nos reinos e senhorios de Portugall por morte e falesimento del rey Dom Sebastiam e seus socesores no dito reyno.

Por fallesymento delle dito rey de Seylam por nam ter erdeyros que por direito nele lhe pudesem soceder que lhe o Rajuu Pamdar seu imyguo capitall tem tomado por forsa não lhe pertemsemdo de que elle estava dezaposado e o socedera pelo dito estromento ao dito senhor rey e depois delle a seus socesores nos ditos reinos e sempre delle e dos reis catoliquos de Portugall elle dito rey he ajudado e socorrido nas guerras e serquos do Rajuu pelo que lhes estava em muyta obrygasam pello

coall elle fizera a dita doasam asynada por elle dito rey e testemunhas em ela nomeadas aseytada pelo dito Manuel de Souza Coutinho capytam que foy nesta dita cidade e fortaleza e por mym dito tabaliam em nome do dito senhor rey e seus sosesores.

Feita aos doze dias do mez d'Aguosto do ano de mil e quinhentos e oytemta annos.

Como isto e outras couzas da dita escriptura de doasam largamente se podera ver. Ha coall era enviada ao reino do que tudo eu dito tabaliam dou mynha fee he que ora elle dito senhor rey de Seylam pera moor firmeza e seguuramsa dise que (4) retefiquava ha dita doasam e pelos ditos respeytos e obrygasõis dava este dito seu reino e delle fazia doasam ao senhor Dom Felypee rey e socesor dos reinos e senhoryos de Portugall e a seus sosesores no dito reino asym como damtes tinha feito ao dito senhor rey Dom Emrrique e isto por morte e falesymento delle dito rey de Seylam.

E que todo ho direito senhorio e ausam que elle tem e ao diante espera de ter neste dito reino e lhe pertence por morte de Boneguabago avoo dele dito rey senhor e rey que delle foy que o dito reino nelle pos e trespasou com licença dos reis pasados de Portugall espesialmente do senhor rey Dom Joam que esta em glloria e pela pose em que esteve deste reino como senhor e rey que he delle diguo que delle he que lhe ho dito Rajuu tem tomado o ho cede elle dito rey por sua morte no dito senhor rey Dom Filipe e seus socesores nos ditos reinos e senhorios de Portugall e pera que ho erde e ajaa pesua e senhoree como couza sua que he por vertude deste pubrico estromento de doasão e retefiquasam por morte delle dito rey porcoanto não tem erdeiros que lhe socedam com declarasam que semdo cazo que allguns paremtes delle dito rey pertemdam direyto na sosesam deste reino elle pela prezente doasam de retefiquasam os daclara (4 v.) e nomeaa por imdinos da dita sosesam e direito que nela podem ter como imygos capitais e alevamtados comtra sua coroa e por tomarem armas comtra elle dito rey e o pertemderem e temtarem matar com todas as mais declarasõis e clauzulas que forem nesesarias que elle dito rey aaqui ha porpostas e como tais perderem os bens e a socesam e direito hos que semelhamtes maldades cometerem pertemdem aver e ter.

E por verdade que elle dito rey ahy o dise e outorguou mandou e retifiquou a primeira escriptura e a prezemte mandou diso ser feito este estromento de doasam que asynou nesta nota com declarasam que dise ho dito rey de Seylam que sendo cazo que ajaa filhos ou filhas erdeiros que lhe erdem não seja a doasam nhúa e coando não se cumpra em todo como dito tem.

Testemunhas que alem dos nomeados forão presemtes Gaspar Salgado e Niculao Gonçallvez de Soto vereadores que ora são nesta dita cidade e Estevão Guomez juiz ordinario em ela em ela (sic) e Antonio Lourenço e Francisco da Silva esprivam da feitoria todos aqui cazados e moradores que asynarão com hos mais e com ho dito limgoa e capitam que esta dita escriptura de doasam em nome do dito senhor rey e seus socesores aseitou.

E eu sobredito Antonio Ribeiro tabeliam o mesmo como (5) pessoa pubrica estepulamte e aseytamte que ho esprevi e notey em minha nota que em meu poder fiqua omde o dito senhor rey com hos mais declarados e testemunhas fiquão asynados e della aquy o tresladey bem e fielmente e o comcertey com ho propryo e me asynei aquy deste meu pubrico synall que tall he como se segue.

(sinal público)

Aamtão Jacome moço da camara de Sua Magestade e seu ouvydor com allçada nesta cidade de Culumbo da ilha de Ceylão etc.

A quoamtos esta minha certidão de justifiquação virem e o conhecimento della com direito pertemser faço saber como a letra do estromemto de doação e reteffiquação atraz e o sinall pubrico que estaa ao pee della he d'Amtonio Ribeiro taballião pubrico das notas em esta dita cidade o coall ao tempo que fez o dito estromento servya o dito seu carguo como imda oje em (5 v.) dya serve e aos papeis por elle feitos e asinados como o dito estromento de doação e retefiquação estaa se lhes daa imteira fee e credito em toda a parte que são aprezemtados.

E a requerimento de Joam Correa de Bryto capitão nesta fortalleza de Cullumbo lhe mandei paçar a prezemte na verdade per mim asynada e cellada com o cello das armas reais da Coroa de Portugall que nos juizos desta dita cidade serve.

Aos omze dias do mes de Novembro.

Cosmo de Crasto escryvão da Ouvydoria por Sua Magestade a fes escrever e soescreveo por lysemça que para ello tem.

Ano do nasimento de Noso Senhor Jhesu Christo de mill e quynhemtos e oitemta e tres anos.

Pagou nychell e d'asinar o mesmo.

Antão Jacome

(6) Pagou do cello x reaes.

Antão Jacome

(7) Senhor

Os tres estromentos que com esta serão da retificação que fez ell rey de Ceilão a ell rey noso senhor do dito reyno per húa doação que se deitou nesa Tore do Tombo me mandou Sua Alteza que se emtre-

gasem a Vosa Merce pera se ajumtarem com a dita doação. E pelo tempo e negoceos me não darem lugar os não levo por mim.

Noso Senhor a muito ilustre pesoa de Vossa Merce guarde e a vida

Bejo as mãos a Vossa Merce.

acrecemte como pode. Oie 6 de Fevereiro de 85.

Diogo (1)

(R. C.)